EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2026 – PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE***, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 197, de 16 de outubro 2026 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 17/11/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 17/11/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 23/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 23/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 1,00 (UM REAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE FABÍOLA MICHELLE E DA ESCOLA DONA CHICOLA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação contempla um único lote, composto por 06 itens, conforme as especificações do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
Cláusula resolutiva específica por descumprimento de obrigações trabalhistas. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e das normas de educação e segurança do trabalho relativas aos trabalhadores envolvidos na execução deste contrato constitui causa específica de extinção unilateral, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022, firmado perante o Ministério Público do Trabalho no procedimento PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0. Comprovado o inadimplemento em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Administração promoverá a extinção por ato

escrito e motivado da autoridade competente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme a dotação informada pelo setor competente a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO:
12 365 5000 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE;
12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
12 365 5000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE RECURSOS DO MDE;
12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;
12 361 1009 2015 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL – MAG 70%;
12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%;
12 365 5000 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB 30%;
12 365 5000 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTA;
12 365 5000 2017 ATIVIDADES DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 70%;
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO;
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Indicação da marca, do fabricante e do modelo exato do equipamento ofertado;
6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo e o prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, composto pelos 6 (seis) itens, observadas as respectivas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (Um real).***

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. empresas brasileiras;
7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada obrigatoriamente do catálogo técnico do fabricante ou

documentação técnica equivalente do equipamento ofertado, conforme as regras da seção de aceitabilidade da proposta e do Termo de Referência.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas. A proposta gerada pelo sistema não dispensa o envio do catálogo técnico exigido.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar a proposta ajustada e o catálogo técnico, pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas. As diligências documentais complementares observarão prazo compatível com a sua complexidade, não inferior a 02 (duas) horas, com registro no sistema e possibilidade de prorrogação justificada.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo técnico do fabricante ou documentação técnica equivalente (ficha técnica, manual ou prospecto oficial), junto da proposta ajustada, no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação pelo sistema, prorrogável mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro. O documento terá natureza classificatória e deverá identificar marca, fabricante e modelo exatos do equipamento ofertado e demonstrar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência. A garantia mínima de 12 meses poderá ser comprovada por termo de garantia complementar. A análise observará exclusivamente os requisitos publicados no edital e seus anexos; não serão exigidas características adicionais apenas por constarem de cotações de preços. O catálogo será enviado em arquivo eletrônico legível; os trechos necessários à avaliação deverão estar em português ou acompanhados de tradução. Quando o material abranger vários modelos, o licitante deverá indicar o modelo e as páginas pertinentes. A unidade técnica da Secretaria de Educação poderá apoiar o Pregoeiro mediante manifestação fundamentada, juntada aos autos. Serão admitidas diligências para esclarecer ou complementar informações e suprir omissões sanáveis, desde que comprovem características preexistentes do produto ofertado e não impliquem substituição da marca ou do modelo nem alteração substancial da proposta. A incompatibilidade comprovada ou a não apresentação persistente da documentação exigida, após a convocação e o tratamento das falhas sanáveis, acarretará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com convocação do próximo classificado.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias,

após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O catálogo técnico destina-se à classificação e à aceitação da proposta, conforme a seção de aceitabilidade e o Termo de Referência, e não constitui requisito autônomo de habilitação técnica da empresa; sua análise deverá preceder a decisão sobre habilitação.

9.2. **Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data da abertura da sessão ou, nos casos em que a convocação ocorrer em data distinta da abertura, na data da convocação para apresentação dos documentos.**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.22. **Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.23. **Habilitação jurídica:**

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
9.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.24.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
9.24.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.24.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
9.25.2.
9.25.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei e extraídos do Livro Diário, com os respectivos termos de abertura e encerramento e comprovação de autenticação ou registro no órgão competente, ou publicação quando legalmente cabível, conforme a natureza jurídica da licitante. Para a Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a autenticação comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), dispensada autenticação adicional nos casos previstos na legislação. As demonstrações deverão ser assinadas pelo contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo titular ou representante legal da licitante, observadas a ITG 2000 (R1) e as demais normas contábeis aplicáveis. Não será admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, observadas as formalidades legais e a faculdade de apresentação de balanço de abertura prevista a seguir.
9.25.3.2. Os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
9.25.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente autenticado ou registrado na forma legal aplicável, inclusive pelo SPED quando cabível, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.25.3.4. É admissível o balanço intermediário quando decorrer de lei ou de contrato social ou estatuto social, observadas as formalidades legais. Sua apresentação não afasta as demonstrações de exercícios anteriores exigíveis.
9.25.3.5. Caso a licitante seja cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados do parecer da última auditoria contábil-financeira exigida pelo órgão de controle, na forma do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida.
9.25.3.6. A comprovação da boa situação financeira será feita mediante declaração e memória de cálculo assinadas por contador habilitado, demonstrando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados separadamente para cada exercício exigível, ou com base no balanço de abertura ou do período de existência, quando aplicável, pelas seguintes fórmulas:
9.25.3.7. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
9.25.3.8. SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
9.25.3.9. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
9.25.3.10. Se algum denominador for igual a zero, a memória de cálculo deverá indicar essa circunstância e demonstrar a situação patrimonial correspondente, para análise contábil motivada, sem atribuição automática de índice zero ou inabilitação exclusivamente pela impossibilidade matemática da divisão.
9.25.4. Além do atendimento aos índices exigidos, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante o balanço patrimonial mais recente exigível ou o balanço admitido para empresa recém-constituída. O percentual fixado corresponde ao limite máximo autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigido capital social mínimo adicional.

9.26. **Relativos à Qualificação Técnica**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para o fornecimento de brinquedos, playgrounds ou equipamentos recreativos de características compatíveis com o objeto da presente licitação, admitido o somatório de atestados, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar as características, dimensões, materiais, componentes e faixas etárias exigidos neste

Termo de Referência, na etapa de avaliação da proposta do licitante provisoriamente vencedor;

b.1) Comprovação de certificação compulsória e registro ativo perante o Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e suas alterações, para os seguintes equipamentos:

I – Item 03 – Triciclo tipo turbo, destinado a crianças a partir de 2 anos;

II – Item 05 – Escorregador infantil de pequeno porte, quando caracterizado como brinquedo portátil, sem instalação permanente, abrangido pelo regulamento;

III – Item 06 – Mini playground modelo Castelo Medieval, quando caracterizado como brinquedo de tamanho reduzido, sem instalação permanente, abrangido pelo regulamento.

A comprovação compreenderá a identificação do fabricante e do modelo, o número de registro do produto e o Selo de Identificação da Conformidade, permitindo a verificação da regularidade nos sistemas oficiais do Inmetro.

Para os equipamentos permanentes de playground destinados ao uso coletivo, não será exigida certificação compulsória do Inmetro, aplicando-se os requisitos pertinentes da série ABNT NBR 16071.

b.2) Comprovação da conformidade dos equipamentos permanentes de playground com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis da série ABNT NBR 16071, por meio de documentação técnica idônea, compatível com a natureza e as características dos produtos, sem imposição de certificação compulsória do Inmetro a equipamentos não abrangidos por sua regulamentação;

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta ajustada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, acompanhada obrigatoriamente do catálogo técnico ou documentação técnica equivalente, para julgamento da compatibilidade do equipamento com o objeto licitado, e deverá:

10.1.1. **ser ajustada ao último lance ofertado deverá discriminar os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote único, de modo que a soma dos valores corresponda ao valor global ofertado, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas. A proposta gerada pelo sistema não dispensa o envio do catálogo técnico exigido.**

10.1.5. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

10.1.6. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido permitirá o encaminhamento dos autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a regularidade do procedimento.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Conceição – PB, 05 de novembro de 2026

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação
Requisitante

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Creche Fabíola Michelle e a Escola Dona Chicola, localizadas no Município de Conceição – PB, apresentam a necessidade de ampliar e melhorar a disponibilidade de brinquedos e equipamentos recreativos adequados às faixas etárias das crianças atendidas, de modo a proporcionar melhores condições para a realização de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas.

A insuficiência desses recursos limita as possibilidades de desenvolvimento de atividades que estimulem a coordenação motora, a criatividade, a socialização e o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos, comprometendo a oferta de um ambiente escolar mais estimulante, inclusivo e adequado às necessidades da educação infantil.

Diante disso, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar às referidas unidades escolares condições materiais adequadas para a realização de atividades lúdicas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Conceição/PB de proporcionar condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas na Creche Fabíola Michelle e na Escola Dona Chicola, mediante a ampliação e melhoria dos espaços e recursos destinados ao desenvolvimento infantil, considerando as características das unidades escolares e as faixas etárias das crianças atendidas.

A necessidade administrativa identificada decorre da insuficiência de brinquedos e equipamentos recreativos adequados para atender às demandas das referidas unidades de ensino, circunstância que restringe as possibilidades de realização de atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças. Nesse contexto, torna-se necessário disponibilizar recursos que favoreçam a aprendizagem por meio do brincar, a interação entre os alunos e a diversificação das práticas pedagógicas.

A demanda compreende a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos apropriados ao ambiente escolar, incluindo estruturas de playground,

escorregadores, balanços, gira-giras adaptados e conjuntos recreativos infantis, observadas as necessidades de utilização, as condições de segurança, a acessibilidade e a compatibilidade com as diferentes faixas etárias. Busca-se, assim, proporcionar oportunidades de participação nas atividades recreativas, inclusive às crianças com deficiência.

Além do fornecimento dos equipamentos, a necessidade administrativa envolve assegurar condições adequadas para sua utilização, abrangendo, conforme as características de cada item, transporte, entrega, montagem, instalação e disponibilização em condições seguras de funcionamento, bem como garantia, assistência técnica e reparação ou substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

A disponibilização desses recursos busca contribuir para a melhoria das condições de atendimento às crianças matriculadas na Creche Fabíola Michelle e na Escola Dona Chicola, permitindo a realização de atividades orientadas pelos profissionais da educação, o desenvolvimento da coordenação motora, da criatividade, da autonomia e da socialização, além de favorecer a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e estimulante.

A necessidade também está relacionada à segurança e à durabilidade dos equipamentos disponibilizados às unidades escolares, sendo importante que os brinquedos apresentem características construtivas compatíveis com o uso infantil, resistência às condições de utilização e atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, de modo a reduzir riscos de acidentes e assegurar condições adequadas de uso.

Dessa forma, a necessidade da contratação fundamenta-se na melhoria das condições materiais e recreativas das unidades de ensino contempladas, visando assegurar ambientes apropriados ao desenvolvimento integral das crianças, ampliar as possibilidades de realização de atividades lúdicas e pedagógicas e contribuir para a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Conceição/PB, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica- se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Conceição – PB, está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Conceição-PB, na condição de área requisitante e responsável pela identificação das necessidades relacionadas à disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola, integrantes da rede municipal de ensino.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Contratações similares por órgãos e entidades públicas

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas com objetos semelhantes à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição/PB, visando conhecer as soluções disponíveis no mercado para a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola.

O levantamento considerou contratações de playgrounds infantis, escorregadores, balanços, gira-giras, brinquedos adaptados e conjuntos recreativos, observando-se os diferentes modelos de fornecimento, as modalidades de contratação, a inclusão de serviços de montagem e instalação, as características dos equipamentos e as condições necessárias à sua utilização segura no ambiente escolar.

Inicialmente, no âmbito do próprio Município de Conceição/PB, identificou-se a Dispensa de Licitação nº 019/2023, publicada em maio de 2023, cujo objeto consistiu na contratação de empresa para fornecimento e montagem de playground e brinquedos adaptados destinados à Creche Municipal Fabíola Michelle Xavier Evangelista. Trata-se de precedente diretamente relacionado à demanda atual, pois demonstra a adoção anterior de contratação que contempla tanto o fornecimento dos equipamentos recreativos quanto sua montagem. A existência dessa contratação também considera os equipamentos anteriormente adquiridos na definição dos novos quantitativos e das necessidades de complementação ou substituição.

No contexto regional, destaca-se a Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Administrativo nº 0047/2026, promovida pelo Município de Boa Ventura/PB, destinada à aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos para unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. O objeto contempla balanços infantis, gangorras, escorregadores, camas elásticas e outros itens destinados à estruturação dos espaços de recreação, visando favorecer o lazer, o desenvolvimento motor e a interação social das crianças. A contratação foi fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante convocação de fornecedores para apresentação de propostas.

Também foi identificado o Pregão Eletrônico nº 050/2026, do Município de Teixeira/PB, destinado à aquisição de playgrounds infantis modulares com duas

plataformas para instalação em escolas, praças e demais espaços públicos. A contratação apresenta correspondência com os conjuntos recreativos pretendidos pelo Município de Conceição/PB, especialmente quanto à composição por torres, escadas, túneis e escorregadores, bem como à necessidade de observância das dimensões dos equipamentos, das áreas de instalação e dos requisitos de segurança. O procedimento foi estruturado como aquisição de bens, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

Outra referência regional é o procedimento promovido pelo Município de Nazarezinho/PB, publicado em outubro de 2026, destinado ao fornecimento e à instalação de parque infantil para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A contratação, realizada por pregão eletrônico, e contempla estrutura modular com componentes em polietileno rotomoldado, proteção contra radiação ultravioleta e elementos estruturais adequados à utilização em ambientes externos. O procedimento demonstra a possibilidade de reunir o fornecimento e a instalação dos equipamentos em uma mesma contratação.

No Município de Sousa/PB, foi identificada a Dispensa de Licitação nº 053/2026, destinada à aquisição de playgrounds infantis para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Urbanismo. O objeto abrange expressamente o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes estruturais, sistemas de fixação, montagem e instalação, constituindo referência quanto à definição das responsabilidades da futura contratada pela disponibilização dos brinquedos em condições adequadas de utilização.

Como referência complementar no Estado da Paraíba, identificou-se o Pregão Eletrônico nº 054/2026, do Município de Lagoa Seca/PB, destinado à aquisição de brinquedos para playground das unidades escolares da rede municipal de ensino. A contratação apresenta finalidade institucional semelhante à necessidade de Conceição/PB, relacionada à melhoria dos espaços recreativos e à disponibilização de equipamentos destinados ao uso infantil.

Foi identificado, ainda, o Pregão Eletrônico nº 009/2026, do Município de Araruna/PB, voltado ao fornecimento de playground multibrinquedo, brinquedos educativos e jogos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O procedimento demonstra a possibilidade de contemplar diferentes categorias de equipamentos recreativos e pedagógicos em uma contratação, consideradas as especificidades de cada item e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

As contratações identificadas demonstram a existência de diferentes formas de atendimento à demanda pública, destacando-se a aquisição direta dos equipamentos, o fornecimento acompanhado de montagem e instalação e a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras. Observa-se, ainda, a importância de estabelecer especificações técnicas compatíveis com as faixas etárias das crianças, requisitos de segurança e acessibilidade, características de resistência e durabilidade, bem como responsabilidades relacionadas ao transporte, à instalação e à garantia dos produtos.

Diante dos precedentes analisados, verifica-se a existência de mercado fornecedor e de soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola. A escolha da alternativa mais vantajosa considerará a natureza dos equipamentos, os quantitativos necessários, as condições físicas dos locais de instalação, os custos envolvidos e a distribuição das responsabilidades entre a Administração e a futura contratada, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública

Considerando que foram identificadas diversas contratações públicas recentes de objetos semelhantes, com soluções tecnológicas e modelos de prestação disponíveis no mercado, não se verifica, nesta etapa, necessidade de realização de audiência pública formal.

O art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como facultativa a realização de audiência ou consulta pública previamente à licitação. Diante da existência de mercado estruturado e da possibilidade de definir objetivamente os requisitos essenciais da contratação, entende-se que o procedimento poderá prosseguir sem audiência pública, sem prejuízo da realização de consultas técnicas ao mercado destinadas a aperfeiçoar as especificações e conhecer as condições comerciais da solução.

4.3. Alternativas consideradas

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento e entrega, sem inclusão dos serviços de montagem e instalação:

Consiste na aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos, com entrega nas unidades escolares indicadas pela Administração Municipal, ficando a montagem e a instalação sob responsabilidade do próprio Município ou de empresa contratada separadamente.

Essa alternativa permite a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio municipal e apresenta viabilidade comercial, especialmente para brinquedos de menor porte que não demandem fixação ou procedimentos específicos de instalação.

Entretanto, para equipamentos de maior porte, a adoção desse modelo poderá exigir a mobilização de mão de obra especializada, ferramentas, materiais de fixação e serviços complementares, gerando custos adicionais e necessidade de coordenação entre diferentes responsáveis.

Além disso, a separação entre fornecimento e instalação poderá dificultar a identificação de responsabilidades em situações de montagem inadequada, falhas de fixação, danos aos componentes ou desconformidades verificadas durante a utilização dos equipamentos.

b) Aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos com fornecimento, transporte, montagem e instalação pela contratada:

Consiste na aquisição definitiva dos brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo, no fornecimento, os serviços necessários ao transporte, à descarga, à montagem, à fixação e à instalação dos produtos nas unidades escolares, conforme as características de cada equipamento e as condições estabelecidas em Termo de Referência.

Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso, abrangendo o fornecimento dos componentes, acessórios, elementos de fixação, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à correta instalação.

A solução apresenta vantagens técnicas e operacionais, especialmente quanto à concentração das responsabilidades pelo fornecimento e pela instalação, à padronização dos procedimentos de montagem e à redução dos riscos decorrentes de incompatibilidades entre os equipamentos e os serviços necessários à sua utilização.

A contratação também permite estabelecer condições objetivas para recebimento e fiscalização, possibilitando à Administração verificar não apenas a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, mas também as condições de montagem, estabilidade, fixação, acabamento e segurança antes da disponibilização às crianças.

Trata-se de alternativa identificada em contratações públicas similares, inclusive no âmbito de municípios paraibanos, demonstrando a existência de fornecedores que atuam no fornecimento de playgrounds e equipamentos recreativos com os respectivos serviços de instalação.

c) Aquisição dos equipamentos com contratação separada dos serviços de montagem e instalação:

Alternativa que consiste na aquisição dos brinquedos mediante procedimento específico, seguida da execução dos serviços de montagem e instalação por empresa distinta.

Embora tecnicamente possível, esse modelo exige maior coordenação administrativa e poderá resultar em procedimentos de contratação adicionais, custos de mobilização e dificuldades na definição das responsabilidades por eventuais falhas relacionadas aos produtos ou à execução dos serviços.

A separação também poderá ocasionar intervalos entre o recebimento dos equipamentos e sua efetiva disponibilização para uso, além de exigir a guarda e a conservação dos bens durante esse período e dificultar a responsabilidade em caso de danos.

A adoção dessa alternativa somente se justificaria mediante demonstração de vantagem técnica ou econômica suficiente para compensar os custos administrativos e os riscos decorrentes da execução por fornecedores distintos.

d) Locação dos brinquedos e equipamentos recreativos:

Consiste na disponibilização temporária de equipamentos recreativos mediante remuneração periódica, sem transferência definitiva da propriedade dos bens à Administração Municipal.

A alternativa pode apresentar utilidade em situações de utilização eventual ou temporária, como eventos recreativos, festividades e atividades específicas de curta duração.

Entretanto, considerando que a demanda da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola possui caráter permanente, relacionada à utilização cotidiana dos espaços recreativos durante as atividades escolares, a locação não apresenta, em princípio, a mesma adequação funcional da aquisição definitiva.

A remuneração continuada e a ausência de incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal constituem fatores que reduzem sua atratividade para a presente necessidade, ressalvada eventual demonstração de vantagem econômica em sentido contrário.

e) Aproveitamento de brinquedos e equipamentos recreativos preexistentes:

Consiste na utilização, recuperação, remanejamento ou eventual reinstalação de equipamentos já pertencentes ao patrimônio municipal, desde que apresentem condições adequadas de conservação, segurança e compatibilidade com as necessidades das unidades escolares.

Essa alternativa poderá contribuir para a economicidade e para a redução dos quantitativos a adquirir, devendo ser considerada a partir da identificação dos equipamentos existentes, de suas condições de utilização e da viabilidade de reaproveitamento.

Entretanto, seu aproveitamento está condicionado à efetiva disponibilidade dos bens e à comprovação de que atendem às necessidades pedagógicas, recreativas e de acessibilidade identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Por isso, não se verifica possibilidade de implementação desta alternativa dentro da realidade do município.

4.4. Avaliação comparativa e justificativa da escolha

A análise das alternativas disponíveis indica que a aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos com fornecimento, transporte, montagem e instalação sob responsabilidade da contratada apresenta maior aderência técnica e operacional às necessidades da Administração Municipal de Conceição/PB.

A solução permite atender à demanda da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola mediante a disponibilização de equipamentos destinados à utilização permanente, incorporados ao patrimônio municipal e entregues em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Diferentemente da aquisição limitada ao fornecimento dos produtos, o modelo proposto contempla as etapas necessárias à efetiva utilização dos equipamentos, evitando que a Administração tenha de providenciar separadamente os serviços de montagem, fixação e instalação dos playgrounds e demais estruturas recreativas.

A concentração dessas responsabilidades na contratada também favorece a fiscalização e o recebimento do objeto, uma vez que permite avaliar conjuntamente a conformidade dos equipamentos fornecidos e a adequação dos procedimentos de instalação, reduzindo os riscos de divergências quanto à responsabilidade por falhas, danos ou desconformidades.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição com instalação incluída permite considerar, na composição dos preços contratados, os custos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições de uso, incluindo transporte, descarga, mão de obra, montagem, acessórios e materiais de fixação. Essa estrutura favorece a identificação do custo total de implantação e reduz a possibilidade de despesas complementares não previstas inicialmente.

A avaliação da economicidade deverá considerar os preços de mercado correspondentes ao fornecimento acompanhado de instalação, observadas as características e os quantitativos dos equipamentos, as condições físicas das unidades escolares e a efetiva necessidade dos serviços associados a cada item.

A alternativa também apresenta vantagens em relação à locação, considerando a natureza permanente da demanda e a possibilidade de utilização continuada dos bens ao longo de sua vida útil, sem necessidade de remuneração periódica pela simples disponibilização dos equipamentos.

A escolha também considera a necessidade de disponibilizar equipamentos seguros, duráveis e compatíveis com o público infantil, inclusive brinquedos adaptados, observadas as normas técnicas aplicáveis, as características construtivas dos produtos, as condições de acessibilidade e os requisitos necessários à correta instalação.

O modelo deverá contemplar, ainda, garantia dos equipamentos, assistência técnica e obrigação de reparação ou substituição dos produtos que apresentem defeitos ou desconformidades, observados os prazos e as responsabilidades a serem estabelecidos no Termo de Referência.

Conclusão do levantamento: as alternativas analisadas demonstram a viabilidade técnica da aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos para atendimento às unidades escolares do Município de Conceição/PB. Entre os modelos considerados, o fornecimento acompanhado de transporte, montagem e instalação apresenta maior adequação às características da demanda, por permitir a disponibilização dos bens em condições de utilização, concentrar responsabilidades e favorecer o controle da execução contratual.

Dessa forma, opta-se pela adoção da **aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo transporte, montagem e instalação,**

conforme a necessidade de cada item, com incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, condicionada à compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e à comprovação da adequação das áreas destinadas à instalação.

4.5. Consulta de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar brinquedos e equipamentos recreativos disponíveis para atendimento das necessidades da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola, no Município de Conceição/PB, considerando não apenas suas características técnicas, condições de fornecimento e instalação, mas também sua adequação às finalidades pedagógicas das unidades escolares e às diferentes etapas do desenvolvimento infantil.

A seleção dos equipamentos considerou a importância do brincar como instrumento de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com o art. 29 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece como finalidade da Educação Infantil o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, dispõe, em seu art. 9º, que as práticas pedagógicas devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, assegurando experiências que promovam o desenvolvimento corporal, sensorial, expressivo e social das crianças, bem como sua autonomia, criatividade e participação em atividades individuais e coletivas.

De igual modo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece, para a Educação Infantil, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, organizados em cinco campos de experiências. Entre esses campos, destacam-se, para a presente contratação, "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos" e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", diretamente relacionados às possibilidades de interação, exploração corporal e percepção espacial proporcionadas pelos equipamentos recreativos.

A partir dessas diretrizes, a escolha dos brinquedos previstos na contratação observa suas diferentes possibilidades de utilização pedagógica, conforme descrito a seguir:

a) Item 01 – Gira-gira adaptado para cadeirantes:

Equipamento recreativo fabricado em polietileno rotomoldado, destinado à utilização inclusiva por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente usuárias de cadeira de rodas. Sua disponibilização busca ampliar as oportunidades de participação nas atividades recreativas, promovendo a interação entre crianças com diferentes condições de mobilidade, a socialização e o desenvolvimento de experiências sensoriais relacionadas ao movimento e à orientação espacial. O equipamento está

associado aos campos de experiências "O eu, o outro e o nós" e "Corpo, gestos e movimentos", previstos na BNCC, contribuindo para a promoção de práticas recreativas inclusivas e para o respeito às diferenças.

b) Item 02 – Balanço infantil adaptado para cadeirantes:

Equipamento recreativo em polietileno rotomoldado, com capacidade de utilização por uma criança cadeirante e três não cadeirantes, destinado à realização de atividades recreativas compartilhadas. Sua configuração busca favorecer a inclusão e a convivência entre crianças com diferentes condições de mobilidade, proporcionando experiências relacionadas à percepção corporal, ao equilíbrio, à orientação espacial e à interação social. A escolha do equipamento encontra correspondência nos campos de experiências "Corpo, gestos e movimentos" e "O eu, o outro e o nós", contribuindo para a ampliação das oportunidades de participação e para a promoção de um ambiente escolar acessível e inclusivo.

c) Item 03 – Triciclo tipo turbo:

Brinquedo infantil fabricado em polietileno rotomoldado, destinado a crianças a partir de dois anos de idade, que proporciona experiências de deslocamento, exploração do espaço e desenvolvimento da coordenação motora. Sua utilização poderá estimular os movimentos dos membros inferiores, a percepção de direção e distância, o equilíbrio e a autonomia progressiva, além de favorecer a interação entre as crianças durante brincadeiras individuais e coletivas. O equipamento relaciona-se especialmente aos campos de experiências "Corpo, gestos e movimentos" e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", previstos na BNCC, contribuindo para a exploração do ambiente e o desenvolvimento das habilidades motoras compatíveis com a faixa etária.

d) Item 04 – Playground modelo Castelo Medieval:

Conjunto recreativo infantil fabricado em polietileno rotomoldado, destinado a crianças a partir de dois anos de idade, com configuração temática que favorece atividades de exploração corporal, interação coletiva e brincadeiras simbólicas. Sua utilização poderá proporcionar experiências relacionadas à coordenação motora, à percepção espacial, à autonomia e ao desenvolvimento de habilidades de convivência, além de estimular a imaginação e a criatividade por meio de atividades de faz de conta. O equipamento apresenta correspondência com os campos de experiências "Corpo, gestos e movimentos", "O eu, o outro e o nós" e "Escuta, fala, pensamento e imaginação", contribuindo para a diversificação das atividades pedagógicas e recreativas.

e) Item 05 – Escorregador infantil de pequeno porte:

Equipamento recreativo em polietileno rotomoldado, composto por rampa, escada e elemento estrutural de sustentação, destinado a crianças de dois a cinco anos de idade. Sua utilização permite a realização de experiências de subida, descida e deslocamento corporal, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora ampla,

do equilíbrio, da percepção espacial e da autonomia progressiva. O brinquedo também poderá contribuir para a socialização e para a compreensão de regras simples de convivência, como aguardar a vez e compartilhar os espaços de recreação. Sua finalidade pedagógica relaciona-se especialmente aos campos de experiências "Corpo, gestos e movimentos" e "O eu, o outro e o nós".

f) Item 06 – Mini playground modelo Castelo Medieval:

Conjunto recreativo infantil fabricado em polietileno rotomoldado, destinado a crianças de um a três anos de idade, composto por plataforma com escorregador, túnel inferior e elementos decorativos temáticos, como desenhos de tijolos, torres e janelas. Sua configuração busca proporcionar experiências de exploração corporal e sensorial adequadas às crianças menores, estimulando movimentos de deslocamento, passagem por espaços delimitados, percepção de formas e desenvolvimento gradual da autonomia. Os elementos temáticos também favorecem brincadeiras simbólicas e atividades de imaginação, contribuindo para a interação social e a criatividade. O equipamento relaciona-se aos campos de experiências "Corpo, gestos e movimentos", "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" e "Escuta, fala, pensamento e imaginação", previstos na BNCC.

A escolha dos equipamentos também observa as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, que orientam a organização de ambientes educativos seguros, acessíveis e dotados de brinquedos diversificados, adequados às faixas etárias e às necessidades de desenvolvimento das crianças.

Nesse contexto, a inclusão de brinquedos adaptados encontra respaldo, ainda, nos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram o direito à educação inclusiva e atribuem ao Poder Público o dever de promover condições de acesso, participação e aprendizagem mediante a eliminação de barreiras e a disponibilização de recursos de acessibilidade.

A diversidade dos equipamentos selecionados busca, portanto, atender a diferentes necessidades pedagógicas e recreativas, contemplando experiências de movimentação corporal, exploração sensorial, brincadeiras simbólicas, convivência coletiva e participação inclusiva. A disponibilização de estruturas com diferentes dimensões, configurações e possibilidades de utilização permite organizar atividades adequadas ao desenvolvimento das crianças atendidas, observadas suas características individuais e as orientações dos profissionais da educação.

Sob o aspecto mercadológico, as contratações públicas similares analisadas evidenciaram a disponibilidade de playgrounds modulares, escorregadores, balanços, gira-giras e equipamentos recreativos adaptados, inclusive mediante fornecimento acompanhado de transporte, montagem e instalação, demonstrando a existência de soluções comercialmente disponíveis para atendimento da demanda municipal.

A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade entre os equipamentos selecionados e as condições físicas das unidades escolares, considerando os espaços disponíveis, as áreas de circulação e segurança, as faixas etárias recomendadas, a acessibilidade e os requisitos técnicos aplicáveis à montagem e instalação.

Dessa forma, a escolha dos itens não se fundamenta exclusivamente na disponibilização de estruturas destinadas ao lazer, mas na necessidade de proporcionar recursos materiais que contribuam para a concretização dos objetivos pedagógicos da Educação Infantil, especialmente o desenvolvimento integral das crianças, a aprendizagem por meio das interações e brincadeiras e a promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro e estimulante.

Conclui-se que os equipamentos selecionados apresentam potencial de utilização pedagógica compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição/PB, constituindo solução adequada à ampliação e à melhoria dos espaços recreativos da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola, observadas as especificações técnicas e as condições de instalação a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de brinquedos e equipamentos recreativos destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola, no Município de Conceição/PB, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, conforme as características de cada item, de modo a assegurar sua disponibilização em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização pelas crianças.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais apropriados à utilização infantil e apresentar resistência, estabilidade, durabilidade e características construtivas compatíveis com as faixas etárias indicadas, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração e as normas de segurança aplicáveis.

Considerando os equipamentos serão instaladas em ambientes escolares destinados ao uso coletivo, a solução deverá observar as condições físicas dos locais de instalação, as áreas de circulação e segurança, as características das superfícies e os procedimentos necessários à correta montagem e fixação dos brinquedos, prevenindo riscos decorrentes de instabilidade, quedas, aprisionamento de partes do corpo, arestas cortantes ou componentes inadequadamente instalados.

A contratação deverá assegurar, ainda, condições de acessibilidade e utilização inclusiva dos equipamentos adaptados, bem como garantia, assistência técnica e reparação ou substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidades com as especificações contratadas.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de maneira objetiva e proporcional à natureza dos produtos, preservando a competitividade e evitando exigências técnicas

ou documentais que não apresentem relação direta com a segurança, a qualidade e a adequada execução do objeto.

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

A solução compreende a aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo gira-gira adaptado para cadeirantes, balanço infantil adaptado, triciclo tipo turbo, playground modelo Castelo Medieval, escorregador infantil de pequeno porte e mini playground modelo Castelo Medieval, conforme as especificações e os quantitativos definidos pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade de utilização em ambiente escolar, observadas as dimensões, os materiais de fabricação, as configurações, os componentes e as faixas etárias indicadas para cada item, bem como as condições necessárias à utilização segura pelas crianças.

Os brinquedos fabricados em polietileno rotomoldado deverão apresentar acabamento adequado ao contato infantil, superfícies regulares, bordas arredondadas, resistência compatível com a utilização prevista e ausência de rebarbas, pontas cortantes, fissuras ou outras irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários.

Os equipamentos destinados à utilização em áreas externas deverão apresentar resistência compatível com a exposição às condições ambientais, incluindo proteção contra os efeitos da radiação ultravioleta, quando tecnicamente pertinente, de modo a favorecer sua durabilidade e conservação.

Os conjuntos recreativos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários à sua correta montagem e utilização, incluindo plataformas, escadas, rampas, túneis, assentos, elementos estruturais, conexões, suportes, acessórios e sistemas de fixação, conforme a composição de cada equipamento.

Os equipamentos adaptados para cadeirantes deverão apresentar características construtivas apropriadas à finalidade inclusiva, contemplando condições de acesso, posicionamento, estabilidade, contenção e segurança compatíveis com sua utilização, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, pela descarga, pela montagem e pela instalação dos equipamentos que necessitem desses procedimentos, utilizando mão de obra, ferramentas, acessórios e materiais adequados, sem custos adicionais à Administração além daqueles previstos na contratação.

A montagem e a instalação deverão observar as orientações do fabricante, as características físicas dos locais indicados pela Administração e as normas técnicas pertinentes, incluindo os requisitos de estabilidade, fixação, distanciamento entre equipamentos, áreas de circulação e superfícies destinadas à utilização recreativa.

Quando a instalação exigir intervenções nas superfícies existentes, a contratada deverá executar os procedimentos de fixação previstos no escopo contratual, mediante

utilização de técnicas e materiais adequados, preservando a integridade das instalações escolares.

A execução deverá ocorrer de forma coordenada com os responsáveis pelas unidades escolares, observando-se a necessidade de isolamento das áreas durante a montagem e a instalação, de modo a impedir o acesso de crianças aos equipamentos antes da conclusão dos serviços e da verificação das condições de segurança.

A contratada deverá realizar, quando cabível, os ajustes e testes necessários à verificação da estabilidade, fixação, movimentação e funcionamento dos equipamentos, disponibilizando-os à Administração em condições adequadas de utilização.

Deverão ser fornecidas as orientações de uso, conservação, limpeza e manutenção dos produtos, incluindo informações sobre faixa etária recomendada, capacidade de utilização, restrições operacionais e cuidados necessários à preservação das condições de segurança.

5.2. Requisitos temporais, entrega, garantia e assistência técnica

A contratação deverá estabelecer prazos compatíveis com as características dos equipamentos, com a disponibilidade dos produtos no mercado e com as condições logísticas necessárias ao transporte, à montagem e à instalação nas unidades escolares contempladas.

O fornecimento deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as quantidades destinadas a cada unidade, as condições de acesso e a programação previamente estabelecida com a fiscalização contratual.

O prazo de entrega deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos equipamentos, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação e verificação das condições de funcionamento e segurança, não se considerando concluída a obrigação contratual pela simples entrega física dos componentes desmontados.

O Termo de Referência deverá estabelecer os prazos de fornecimento e instalação, os procedimentos de comunicação entre contratada e Administração, as condições para eventual prorrogação justificada e as consequências do descumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento dos equipamentos deverá observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas e, quando pertinente, das condições de montagem, fixação, estabilidade e segurança.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e irregularidades decorrentes da montagem ou instalação, recomendando-se a previsão de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas garantias legais ou condições mais favoráveis estabelecidas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção, o reparo ou a substituição de componentes e equipamentos que apresentem defeitos cobertos pela garantia.

Os equipamentos que apresentarem defeitos que comprometam a estabilidade, a resistência ou a segurança de utilização deverão ser imediatamente retirados de uso pela unidade escolar até a conclusão das medidas corretivas necessárias.

Os prazos de atendimento, reparação e substituição deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a natureza dos equipamentos, a disponibilidade de peças e as condições de deslocamento e atendimento no Município de Conceição/PB.

As despesas relacionadas à retirada, ao transporte, ao fornecimento de peças, à substituição, à reinstalação e aos demais procedimentos necessários à correção dos defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A fiscalização manterá registro das ocorrências, notificações, providências adotadas e respectivas soluções, permitindo acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar a adequada prestação da assistência técnica.

5.3. Requisitos legais, regulamentares e de responsabilidade técnica

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente quanto ao planejamento, à definição objetiva do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à habilitação dos licitantes, à execução contratual e aos procedimentos de recebimento e fiscalização.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Federal nº 13.146/2015 e dos regulamentos municipais aplicáveis, no que couber à aquisição de equipamentos destinados à utilização por crianças em ambiente escolar.

Os equipamentos permanentes de playground observarão, conforme suas características e condições de utilização, as disposições pertinentes da série ABNT NBR 16071, relativa à segurança de brinquedos de playground, especialmente quanto aos requisitos de segurança, pisos absorventes de impacto, projeto da área de lazer, instalação, inspeção, manutenção e requisitos para playground inclusivo.

Deverá ser considerada a distinção entre equipamentos permanentes de playground, destinados ao uso coletivo, e brinquedos sujeitos à regulamentação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Os brinquedos abrangidos pela regulamentação compulsória deverão apresentar certificação, registro e identificação de conformidade exigíveis, conforme a Portaria Inmetro nº 302/2021 e suas alterações, observadas as características e a classificação de cada produto.

No caso dos equipamentos permanentes de playground, não deverá ser exigida certificação compulsória do Inmetro quando o produto não estiver compreendido no campo de aplicação da regulamentação, sem prejuízo da comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e de segurança pertinentes.

A contratada deverá observar as normas de segurança e educação no trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, montagem e instalação dos equipamentos, incluindo a utilização dos dispositivos de proteção necessários e a adoção de procedimentos destinados à prevenção de acidentes.

A contratada deverá responder pela qualidade dos produtos fornecidos e pela correta execução dos serviços de montagem e instalação, observando-se as obrigações de reparação, correção e substituição previstas no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Requisitos de segurança infantil, acessibilidade e utilização inclusiva

Considerando a destinação dos equipamentos às unidades municipais de ensino, a contratação deverá assegurar condições adequadas de segurança infantil, acessibilidade e utilização inclusiva, compatíveis com as necessidades das crianças e com as finalidades pedagógicas e recreativas da demanda.

Os brinquedos deverão apresentar características construtivas apropriadas às faixas etárias recomendadas, resistência compatível com as cargas e condições de utilização previstas e ausência de elementos que representem riscos indevidos de cortes, perfurações, aprisionamento, instabilidade ou desprendimento de componentes.

Os equipamentos deverão ser instalados em locais que apresentem condições adequadas de circulação, visibilidade, supervisão e utilização, respeitando-se os espaços livres e as áreas de segurança recomendadas pelas normas técnicas e pelos respectivos fabricantes.

A definição das superfícies destinadas à instalação deverá considerar os riscos de quedas e impactos, observando-se a necessidade de pisos ou materiais absorventes de impacto quando exigidos pelas características dos equipamentos e pelas normas técnicas aplicáveis.

Os equipamentos destinados às crianças menores deverão apresentar dimensões, alturas de acesso e configurações compatíveis com seu desenvolvimento motor e suas necessidades de supervisão, respeitadas as faixas etárias indicadas.

A contratação deverá contemplar condições de inclusão das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente quanto à utilização dos equipamentos adaptados, em consonância com os arts. 27, 28 e 43 da Lei Federal nº 13.146/2015.

O gira-gira e o balanço adaptados deverão apresentar características que permitam a utilização segura por crianças usuárias de cadeira de rodas, observadas as

condições de acesso, posicionamento, estabilidade e proteção necessárias à sua finalidade.

A instalação dos equipamentos adaptados deverá considerar a acessibilidade das rotas de aproximação e das áreas de circulação, de forma a evitar que obstáculos físicos impeçam ou dificultem sua utilização pelas crianças às quais se destinam.

A contratada deverá fornecer orientações específicas sobre a utilização dos brinquedos adaptados, incluindo limites de capacidade, procedimentos de posicionamento, condições de operação e necessidade de acompanhamento por adulto responsável, conforme as características de cada equipamento.

A disponibilização dos brinquedos deverá favorecer experiências recreativas compartilhadas e a participação de crianças com diferentes condições de mobilidade, contribuindo para a efetivação dos princípios de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

A Administração deverá assegurar que os equipamentos somente sejam liberados para utilização após a conclusão da instalação, a verificação das condições de segurança e o recebimento correspondente, observadas as responsabilidades de fiscalização e acompanhamento contratual.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adoção de requisitos ambientais compatíveis com a natureza dos brinquedos e equipamentos recreativos.

Deverá ser priorizado o fornecimento de produtos fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados à utilização infantil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e favorecer o aproveitamento dos bens ao longo de sua vida útil.

Os equipamentos deverão apresentar características que possibilitem sua conservação, higienização e manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes, contribuindo para a preservação de suas condições de utilização e para a redução da geração de resíduos decorrentes de danos prematuros.

A contratada deverá adotar procedimentos de transporte, acondicionamento e entrega que reduzam o risco de avarias e desperdícios, utilizando embalagens e materiais de proteção compatíveis com as características dos produtos.

Os resíduos provenientes da montagem e instalação, incluindo embalagens, plásticos, papelão e materiais de acondicionamento, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e locais aplicáveis e conforme orientação da fiscalização.

Quando houver substituição de componentes ou equipamentos durante o período de garantia, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados, conforme a natureza dos resíduos e as disposições pertinentes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A execução dos serviços de instalação deverá buscar minimizar intervenções desnecessárias nos espaços escolares, preservar as estruturas existentes e evitar desperdícios de materiais, sem prejuízo da segurança e da adequada fixação dos equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola, integrantes da rede municipal de ensino de Conceição/PB.

A contratação compreende seis tipos de equipamentos, com quantitativo previsto de três unidades de cada item, totalizando 18 unidades: gira-gira adaptado para cadeirantes, balanço infantil adaptado para cadeirantes, triciclo tipo turbo, playground modelo Castelo Medieval, escorregador infantil de pequeno porte e mini playground modelo Castelo Medieval. A distribuição dos equipamentos entre as unidades escolares deverá observar o levantamento da demanda, as faixas etárias atendidas e as condições físicas dos espaços disponíveis.

A Administração optou pela aquisição definitiva dos equipamentos, acompanhada dos serviços necessários à sua instalação, em razão da natureza permanente da demanda e da necessidade de disponibilizar espaços recreativos em condições adequadas de utilização. O modelo permite incorporar os bens ao patrimônio municipal e atribuir à contratada a responsabilidade pelo fornecimento completo dos equipamentos, evitando a necessidade de contratar separadamente os serviços de montagem e instalação.

A solução contempla equipamentos com diferentes características construtivas e possibilidades de utilização, selecionados para atender às necessidades recreativas e pedagógicas das crianças. Os playgrounds e escorregadores proporcionam experiências de exploração corporal, coordenação motora e percepção espacial; o triciclo favorece a autonomia e o desenvolvimento motor; e os conjuntos temáticos permitem a realização de brincadeiras simbólicas que estimulam a imaginação, a criatividade e a interação social.

Os equipamentos adaptados, por sua vez, ampliam as oportunidades de participação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades recreativas. A inclusão do gira-gira e do balanço adaptados busca assegurar experiências compartilhadas entre crianças com diferentes condições de mobilidade, em consonância com o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 13.146/2015, que assegura a

participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A contratada fornecerá os equipamentos completos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas e as faixas etárias indicadas para cada item. Os produtos deverão apresentar materiais resistentes, acabamento adequado ao contato infantil, estabilidade estrutural e componentes compatíveis com as condições de utilização previstas, sem arestas cortantes, rebarbas, fissuras ou outros elementos que comprometam a segurança das crianças.

O fornecimento contemplará todos os componentes e acessórios indispensáveis à utilização dos equipamentos, incluindo peças estruturais, conexões, suportes, elementos de fixação e demais materiais necessários à montagem e instalação, conforme a composição de cada produto. A contratada deverá arcar com os custos de transporte, descarga, mão de obra, ferramentas e procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos.

A instalação deverá observar as características físicas dos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente as dimensões das áreas disponíveis, as condições das superfícies, os espaços de circulação e as distâncias de segurança necessárias entre os equipamentos. A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade dos locais com os brinquedos selecionados, incluindo a eventual necessidade de preparação das superfícies, adequações de acessibilidade ou implantação de pisos absorventes de impacto.

Os serviços de montagem e instalação deverão observar as instruções dos fabricantes e as disposições pertinentes da série ABNT NBR 16071, especialmente quanto aos requisitos de segurança dos playgrounds, às características das superfícies de impacto, ao projeto das áreas recreativas, aos procedimentos de instalação e às condições de acessibilidade dos equipamentos inclusivos.

A aplicação das normas e das exigências técnicas deverá considerar as características de cada produto. Os equipamentos permanentes de playground deverão atender aos requisitos de segurança pertinentes à sua utilização coletiva, enquanto os brinquedos abrangidos pela regulamentação compulsória do Inmetro deverão apresentar os documentos e as identificações de conformidade exigíveis, conforme a Portaria Inmetro nº 302/2021 e suas alterações.

A instalação dos equipamentos adaptados deverá assegurar condições de aproximação, acesso e utilização compatíveis com sua finalidade, considerando as necessidades das crianças usuárias de cadeira de rodas. A contratada deverá observar os requisitos específicos de estabilidade, posicionamento, contenção e segurança, além das recomendações do fabricante quanto à capacidade de utilização e à necessidade de acompanhamento por adulto responsável.

A execução deverá ocorrer mediante programação com a Secretaria Municipal de Educação e os responsáveis pelas unidades escolares. A contratada deverá isolar as áreas durante os procedimentos de montagem e instalação, impedir a utilização de

equipamentos incompletos e remover os resíduos decorrentes dos serviços, preservando a segurança das crianças e o funcionamento das atividades escolares.

A conclusão do fornecimento dependerá da entrega dos equipamentos completos e, quando exigível, devidamente montados, instalados e em condições de utilização. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações contratadas, a integridade dos componentes, a estabilidade das estruturas, a adequação das fixações e o funcionamento dos mecanismos móveis, observados os procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar orientações de utilização, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, incluindo as faixas etárias recomendadas, as capacidades de uso, as restrições de segurança e os procedimentos necessários à preservação de suas condições de funcionamento.

A solução também compreende garantia contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e irregularidades decorrentes dos serviços de montagem e instalação. A contratação deverá prever garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais ou de condições mais favoráveis oferecidas pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e providenciar o reparo ou a substituição dos componentes e equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração. Essa obrigação deverá abranger, quando necessários, retirada, transporte, fornecimento de peças, reinstalação e verificação das condições de segurança, observados os prazos definidos no Termo de Referência.

A definição da solução considerou a natureza dos equipamentos, os quantitativos necessários, as condições físicas dos locais de instalação, os custos de fornecimento e implantação e a distribuição das responsabilidades entre a Administração e a futura contratada. A inclusão da montagem e instalação no fornecimento permite identificar previamente os custos necessários à disponibilização dos equipamentos e atribuir ao fornecedor a responsabilidade pela sua entrega em condições adequadas de utilização.

A Administração deverá considerar, na estimativa de preços, todos os custos integrantes do fornecimento, especialmente transporte, descarga, montagem, instalação, materiais de fixação e demais despesas necessárias à execução do objeto. A pesquisa de preços deverá contemplar essas obrigações para permitir a comparação entre propostas equivalentes e evitar despesas complementares não previstas.

Dessa forma, a solução compreende a aquisição definitiva dos seis tipos de brinquedos e equipamentos recreativos, acompanhada de todas as providências necessárias à sua entrega, montagem, instalação e disponibilização segura nas unidades escolares, bem como das obrigações de garantia e assistência técnica. O modelo atende à necessidade de ampliar os recursos recreativos da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola, assegurando equipamentos compatíveis com as

atividades pedagógicas, as condições de acessibilidade e os requisitos de segurança aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	**Gira-Gira:**	03	unidade
02	**Balanço Infantil:**	03	unidade
03	**Triciclo Tipo Turbo:**	03	unidade
04	**Playground Modelo Castelo Medieval:**	03	unidade
05	**Escorregador pequeno:**	03	unidade
06	**Mini Playground Modelo Castelo Medieval:**	03	unidade

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Administração adotará a contratação em **lote único, com julgamento pelo menor preço global**, considerando a economia de escala, a racionalização logística, a centralização das responsabilidades contratuais e a redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende o fornecimento de 18 unidades de brinquedos e equipamentos recreativos, distribuídas em seis itens, com apenas três unidades de cada tipo, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, para atendimento à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola.

Embora os equipamentos apresentem autonomia funcional, o parcelamento por item poderá comprometer a economia de escala, considerando os reduzidos quantitativos individuais e a necessidade de mobilização logística para atendimento às mesmas unidades escolares. A contratação de fornecedores distintos poderá multiplicar despesas com transporte, deslocamento de equipes, montagem e instalação, reduzindo a possibilidade de diluição desses custos e elevando os preços unitários do fornecimento.

O agrupamento dos itens permitirá concentrar as operações de entrega e instalação, ampliar o volume econômico da contratação e favorecer condições comerciais mais vantajosas. A execução conjunta também facilitará a organização dos

serviços nas unidades escolares, reduzindo intervenções sucessivas nos espaços recreativos e possíveis interferências nas atividades pedagógicas.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento poderá resultar na celebração de até seis contratos distintos, com cronogramas, procedimentos de recebimento, obrigações de garantia e solicitações de assistência técnica independentes. Essa estrutura ampliaria a amplitude horizontal da fiscalização e exigiria maior disponibilidade de pessoal para acompanhar simultaneamente diferentes fornecedores e etapas de execução.

Considerando a disponibilidade limitada de servidores para o acompanhamento contratual, a concentração do objeto em um único contrato permitirá racionalizar as atividades de fiscalização, reduzir os custos administrativos de gestão e direcionar os esforços da equipe à verificação da conformidade técnica, da segurança e das condições de utilização dos equipamentos.

O lote único também centralizará as responsabilidades pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia, facilitando a identificação e a responsabilização da contratada por atrasos, avarias, falhas de instalação e desconformidades dos produtos, sem prejuízo da fiscalização e do recebimento individualizado de cada equipamento.

Assim, **a opção pelo não parcelamento fundamenta-se na busca pela preservação da economia de escala, pela redução dos custos de gestão contratual e pela maior eficiência na execução e fiscalização do objeto**, em consonância com o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do lote único observará a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a preservação da competitividade, tendo em vista a constatação da existência de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos equipamentos, conforme contratações citadas na sessão 4 deste instrumento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende ampliar e melhorar as condições de aprendizagem, desenvolvimento infantil e socialização das crianças matriculadas na Creche Fabíola Michelle e na Escola Dona Chicola, no Município de Conceição/PB, mediante a disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos adequados às diferentes faixas etárias, com condições de segurança, acessibilidade e utilização compatíveis com as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

O principal resultado esperado consiste na ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio das interações e brincadeiras, reconhecidas como eixos estruturantes das práticas pedagógicas da Educação Infantil pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Os equipamentos permitirão diversificar as experiências educativas, estimular a curiosidade, a criatividade, a imaginação e a exploração do ambiente, além de favorecer a participação ativa das crianças na construção de conhecimentos e no desenvolvimento de suas capacidades individuais.

A disponibilização dos playgrounds, escorregadores e triciclos contribuirá para o desenvolvimento da coordenação motora ampla, do equilíbrio, da percepção espacial,

da orientação corporal e da autonomia progressiva. As atividades realizadas nesses equipamentos proporcionarão experiências de movimento, deslocamento e exploração de diferentes espaços, em consonância com o campo de experiências "Corpo, gestos e movimentos", previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os conjuntos recreativos em formato de castelo também ampliarão as possibilidades de brincadeiras simbólicas e atividades de faz de conta, permitindo que as crianças criem histórias, representem situações do cotidiano, desenvolvam a linguagem e exercitem a imaginação. Essas experiências favorecerão a expressão de ideias, a construção de narrativas e o desenvolvimento do pensamento criativo, especialmente no campo de experiências "Escuta, fala, pensamento e imaginação".

No aspecto da socialização, a contratação busca proporcionar espaços de convivência e interação coletiva, nos quais as crianças poderão desenvolver habilidades relacionadas à cooperação, ao compartilhamento, ao respeito às diferenças e à resolução de conflitos cotidianos. As brincadeiras em grupo permitirão vivenciar situações que envolvam aguardar a vez, estabelecer combinados, respeitar limites, compartilhar equipamentos e construir relações de amizade, contribuindo para o desenvolvimento emocional e social.

A inclusão do gira-gira e do balanço adaptados pretende ampliar as oportunidades de participação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades recreativas escolares. Esses equipamentos favorecerão experiências compartilhadas entre crianças com diferentes condições de mobilidade, reduzindo barreiras à participação e fortalecendo práticas de convivência inclusiva, respeito mútuo e igualdade de oportunidades, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015.

A presente contratação também busca assegurar condições materiais para que os profissionais da educação organizem atividades recreativas orientadas, compatíveis com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC. A ampliação da diversidade dos equipamentos permitirá planejar experiências adequadas às diferentes faixas etárias, contemplando atividades motoras, brincadeiras simbólicas, exploração espacial e interação coletiva, sem restringir sua utilização ao lazer desvinculado da proposta pedagógica.

Quanto à infraestrutura escolar, a solução proporcionará a ampliação e a melhoria dos espaços destinados às brincadeiras, mediante a disponibilização de equipamentos novos, resistentes e adequados ao uso infantil. O fornecimento com montagem e instalação, quando aplicáveis, permitirá que as unidades escolares recebam os brinquedos em condições de utilização, observados os requisitos de segurança e acessibilidade pertinentes.

Sob o aspecto administrativo, a contratação em lote único permitirá concentrar as responsabilidades pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia dos equipamentos, favorecendo a organização das entregas, a fiscalização contratual e a utilização racional dos recursos humanos disponíveis. A aquisição definitiva também possibilitará incorporar os bens ao patrimônio municipal e utilizá-los de forma continuada durante sua vida útil.

No aspecto econômico, pretende-se obter condições vantajosas de fornecimento, mediante a concentração dos quantitativos e a racionalização das despesas de transporte, mobilização e instalação, observada a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado. A definição de requisitos de resistência, durabilidade e garantia contribuirá para reduzir a necessidade de substituições prematuras e preservar os investimentos realizados.

A Administração acompanhará os resultados imediatos da contratação mediante a verificação da entrega e instalação dos 18 equipamentos previstos, da conformidade com as especificações técnicas, das condições de segurança e acessibilidade, do cumprimento dos prazos contratuais e da disponibilização dos brinquedos para utilização pelas crianças.

A Secretaria Municipal de Educação poderá avaliar os resultados pedagógicos e sociais por meio de registros de utilização dos espaços recreativos, observações dos profissionais da educação e acompanhamento das oportunidades de participação das crianças nas atividades propostas, considerando especialmente a interação social, a autonomia, a exploração corporal e a inclusão de crianças com deficiência. Essa avaliação observará o caráter progressivo e individual do desenvolvimento infantil, sem atribuir exclusivamente aos equipamentos os resultados de aprendizagem.

Dessa forma, a contratação busca transformar a ampliação dos recursos recreativos em melhores oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento integral das crianças, proporcionando ambientes escolares mais acessíveis, seguros e estimulantes. Os resultados pretendidos relacionam-se diretamente aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, previstos na BNCC, e à finalidade da Educação Infantil estabelecida no art. 29 da Lei Federal nº 9.394/1996.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal de Conceição/PB adotará as providências necessárias à execução da contratação, especialmente a definição da distribuição dos brinquedos entre a Creche Fabíola Michelle e a Escola Dona Chicola, considerando as necessidades de cada unidade e as faixas etárias atendidas.

A Secretaria Municipal de Educação verificará as condições físicas dos espaços destinados à instalação, incluindo dimensões, acessibilidade, características do piso, áreas de circulação e distâncias de segurança, identificando eventuais adequações necessárias antes da entrega dos equipamentos.

A Administração também concluirá a pesquisa de preços, contemplando os custos de transporte, montagem e instalação, confirmará a disponibilidade orçamentária e designará os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Por fim, estabelecerá os locais e prazos de entrega, os procedimentos de recebimento e os critérios de verificação da conformidade e segurança dos equipamentos, assegurando as condições necessárias à execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi verificada necessidade de contratação acessória.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos brinquedos e equipamentos recreativos destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola, no Município de Conceição/PB, poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas na fabricação dos produtos, ao transporte dos equipamentos, à geração de resíduos de embalagens e às atividades de montagem e instalação.

Considerando que os brinquedos serão fabricados predominantemente em polietileno rotomoldado, a contratação priorizará produtos resistentes, duráveis e adequados à utilização infantil, com características que favoreçam sua conservação e prolonguem sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro de materiais plásticos.

Durante o fornecimento e a instalação, a contratada adotará medidas para minimizar o desperdício de materiais e a geração de resíduos, especialmente embalagens plásticas, papelão, componentes de proteção e eventuais sobras de materiais utilizados na montagem e fixação dos equipamentos.

A contratada será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a entrega e instalação, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

A instalação dos equipamentos observará as características dos espaços escolares, evitando intervenções desnecessárias nas superfícies e estruturas existentes, bem como danos à vegetação e às áreas permeáveis, quando presentes.

A Administração também observará as recomendações dos fabricantes quanto à limpeza, conservação e manutenção dos brinquedos, buscando preservar suas condições de utilização e reduzir a geração de resíduos decorrentes de deterioração prematura.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais da contratação apresentam caráter limitado e poderão ser minimizados mediante a aquisição de equipamentos duráveis, o uso racional de materiais, a correta execução dos serviços de instalação e a destinação adequada dos resíduos gerados, com observância dos princípios da sustentabilidade e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas necessidades identificadas por esta Secretaria, no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, considera-se tecnicamente viável a aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos, com fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à Creche Fabíola Michelle e à Escola Dona Chicola.

A solução apresenta adequação às necessidades pedagógicas e recreativas das unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e social das

crianças, a ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio do brincar e a promoção da acessibilidade e da inclusão.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e contratações públicas similares, evidenciando a disponibilidade dos equipamentos e a viabilidade de seu fornecimento com instalação.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação em lote único apresenta potencial de racionalização dos custos logísticos e de fiscalização, condicionada à confirmação de sua vantajosidade e à preservação da competitividade.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e administrativa da contratação, condicionada à consolidação da estimativa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à verificação das condições físicas dos locais destinados à instalação dos equipamentos.

Conceição/PB, 03 de novembro de 2026

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretário de Administração

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para atender à demanda da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola.

1.2. O objeto será licitado em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, composto por seis itens e 18 (dezoito) unidades, sendo 3 (três) unidades de cada item. Para esta contratação, cada kit corresponde a 1 (um) equipamento completo, com os acessórios necessários à sua finalidade.

Lote	item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor unitário	Valor Total
1	01	**Gira-Gira:** Material Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor Dimensão1: 1,90 X 0,60 M Aplicação: Acessibilidade/Adaptado Para Cadeiras de Rodas	03	unidade	R$	R$
	02	**Balanço Infantil:** Material: Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor Dimensão 1: (AxLxP), 2,65 X 2,27 X 3,51 M Componentes 01: Cesto, Assento Adicional: Em Plástico Aplicação: Acessibilidade/Adaptado Para Cadeiras de Rodas,	03	unidade	R$	R$

		Uso: 1 Cadeirante, 3 Não Cadeirante				
	03	**Triciclo Tipo Turbo:** Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor; Dimensões: 0,61 X 0,43 X 0,47 M; Uso: Para Faixa Etária A Partir De 2 Anos	03	unidade	R$	R$
	04	**Playground Modelo Castelo Medieval:** Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor Dimensões: 3,50 X 1,73 X 1,32 M; Uso: Para Faixa Etária A Partir De 2 Anos	03	unidade	R$	R$
	05	**Escorregador pequeno:** Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor; Dimensões: 1,47x0,24x0,94M Componentes: uma rampa, uma escada, um tirant e central; Uso: para faixa etária a partir de 2 a 5 anos	03	unidade	R$	R$

	06	**Mini Playground Modelo Castelo Medieval:** Material: Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor, Dimensões: 1,25 X 1,05 X 0,70 M Componentes: Plataforma Com Escorregador, Túnel Na Parte Inferi Características Adicionais 1: Paredes Com Desenhos (Tijolos, Torres E Janelas) Uso: Para Faixa Etária A Partir De 1 A 3 Anos	03	unidade	R$	R$
VALOR TOTAL						sigiloso

1.3. As dimensões informadas pela Secretaria Municipal de Educação integram as especificações exigidas. Eventuais tolerâncias estritamente inerentes ao processo de fabricação somente serão aceitas quando tecnicamente justificadas em catálogo oficial e formalmente aprovadas pela fiscalização, sem redução de funcionalidade, acessibilidade, segurança ou compatibilidade com as áreas de instalação.

1.4. As descrições não vinculam marcas, modelos comerciais ou fabricantes. A licitante indicará marca, fabricante e modelo de cada item e comprovará as características ofertadas por catálogo ou ficha técnica oficial; não serão aceitas substituições que reduzam funcionalidades, capacidade inclusiva ou requisitos de segurança.

1.5. O preço global abrangerá o fornecimento completo dos seis itens e todos os custos ordinários de frete, seguro, carga, descarga, embalagem, mão de obra, montagem, fixações, ferramentas, equipamentos auxiliares, tributos, testes, limpeza, retirada de resíduos, orientações de uso e garantia. Não haverá pagamento separado por tais despesas.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para abranger o fornecimento, o recebimento e as obrigações contratuais pertinentes, sem prejuízo da garantia dos produtos após seu término. A prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legais e mediante justificativa expressa.

2.2. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, cronograma por unidade escolar e realizará avaliação presencial dos pontos de instalação. A entrega e a instalação integral dos equipamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias corridos da ordem de fornecimento.

2.3. A CONTRATADA comunicará à fiscalização, por escrito e em até 2 (dois) dias úteis de sua constatação, impedimento físico relevante nos locais de instalação, com registro fotográfico e proposta de solução tecnicamente segura, sem desonerar-se das adaptações ordinárias de montagem e fixação compreendidas no preço. Alterações de prazo dependerão de decisão motivada da Administração.

3. NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliar os recursos recreativos da Creche Fabíola Michelle e da Escola Dona Chicola para fortalecer a aprendizagem por meio do brincar, a coordenação motora, a autonomia, a criatividade, a convivência e a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2. A solução atende ao art. 29 da Lei nº 9.394/1996, às interações e brincadeiras previstas no art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009, aos campos de experiências e direitos de aprendizagem da BNCC e às diretrizes de acessibilidade da Lei nº 13.146/2015, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A Administração adotou o lote único para concentrar entrega, instalação e garantias, racionalizar deslocamentos e reduzir a dispersão da fiscalização, considerados os motivos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Requisitos gerais e identificação dos produtos

4.1.1. Todos os equipamentos serão novos, de primeiro uso, íntegros e completos, com componentes originais ou tecnicamente equivalentes, material resistente, superfícies regulares, cantos arredondados, ausência de fissuras, rebarbas, arestas cortantes, pontos de aprisionamento e outras situações incompatíveis com o uso infantil.

4.1.2. O polietileno rotomoldado atenderá ao material estabelecido para os seis itens. Peças estruturais e de união, quando existentes e necessárias ao uso seguro, terão resistência e acabamento compatíveis com a função, sem prejuízo da composição informada pela Secretaria.

4.1.3. Os equipamentos expostos ao tempo apresentarão resistência às intempéries e proteção contra degradação prematura pela radiação ultravioleta, demonstradas por documentação do fabricante. Os materiais de contato infantil serão atóxicos e adequados à faixa etária indicada.

4.1.4. A CONTRATADA entregará manuais e orientações, em português, com montagem, uso, capacidade máxima, faixa etária, limpeza, inspeção e conservação, além de identificação de fabricante, modelo, lote ou número de série, quando existente.

4.2. Especificações funcionais por item

4.2.1. ITEM 01 — Gira-gira adaptado: além das características da tabela do item 1.2, terá configuração destinada ao acesso e posicionamento de cadeira de rodas, mecanismos adequados de estabilização/contenção previstos pelo fabricante e

operação sem riscos de esmagamento ou aprisionamento. A capacidade e as regras de uso serão identificadas no produto ou manual.

4.2.2. ITEM 02 — Balanço adaptado: manterá uma posição destinada a usuário em cadeira de rodas e três posições convencionais, respeitadas as características dimensionais informadas, com sistemas seguros de suspensão, travamento, contenção e fixação, conforme o projeto do fabricante. A acessibilidade não poderá ser suprimida em modelos equivalentes.

4.2.3. ITEM 03 — Triciclo tipo Turbo: será fornecido montado e pronto para o uso, com rodas, assento, guidão e partes móveis funcionais, sem folgas perigosas, e com indicação visível de idade mínima a partir de dois anos. Por sua natureza de brinquedo móvel, não haverá obrigação de ancoragem ao piso.

4.2.4. ITEM 04 — Playground Castelo Medieval: apresentará a configuração temática e as dimensões descritas no item 1.2, com componentes compatíveis com as atividades recreativas previstas pelo fabricante e acessos adequados a partir de dois anos.

4.2.5. ITEM 05 — Escorregador pequeno: conterá uma rampa, uma escada e tirante central de estabilização, sem superfícies abrasivas ou irregularidades na rampa; será adequado à faixa etária de dois a cinco anos e montado de acordo com as instruções do fabricante.

4.2.6. ITEM 06 — Mini Castelo Medieval: conterá plataforma com escorregador, túnel inferior e paredes com representação temática de tijolos, torres e janelas, dimensionado para crianças de um a três anos; a configuração dos acessos e dos vãos atenderá à idade indicada.

4.3. Segurança, certificação e acessibilidade

4.3.1. Os equipamentos permanentes de playground atenderão às partes pertinentes da série ABNT NBR 16071, especialmente requisitos de segurança, áreas e superfícies de impacto, instalação, inspeção e playground inclusivo. O atendimento será demonstrado por documentação técnica pertinente e pela inspeção física no recebimento.

4.3.2. O triciclo tipo turbo, destinado à utilização por crianças a partir de 2 (dois) anos, deverá possuir certificação compulsória e registro ativo perante o Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e suas alterações, bem como apresentar Selo de Identificação da Conformidade. A contratada apresentará documentação que permita verificar a regularidade do produto e a correspondência entre o fabricante, o modelo ofertado e o respectivo registro, passível de confirmação nos sistemas oficiais do Inmetro.

4.3.3. A instalação do gira-gira e do balanço adaptados preservará rotas e áreas de aproximação acessíveis, espaço de manobra, superfície regular e condições de utilização segura por crianças usuárias de cadeiras de rodas. O fabricante definirá limites de uso e necessidade de supervisão, que integrarão as instruções entregues à escola.

4.3.4. Os conjuntos fixos serão posicionados de modo a respeitar áreas de circulação, afastamentos mínimos entre equipamentos e zona livre de obstáculos e de segurança, segundo projeto do fabricante e norma aplicável. O fornecedor medirá e verificará o espaço antes da instalação.

4.4. Montagem, bases, superfícies e testes

4.4.1. A CONTRATADA fornecerá e instalará, sem cobrança adicional, os suportes, parafusos, chumbadores, elementos de união, proteções e materiais ordinários de fixação e nivelamento que a montagem segura exija. Não poderá transferir à escola a responsabilidade pela montagem ou fixação dos equipamentos contratados.

4.4.2. Se as alturas de queda e demais características dos equipamentos exigirem superfície de absorção de impacto, a CONTRATADA identificará a exigência e a observará integralmente na implantação. A instalação não será aceita sobre superfície inadequada. Intervenções extensivas de engenharia civil ou execução de piso novo não dimensionadas no objeto deverão ser previamente comunicadas a Administração para providencias cabíveis ficando a execução do objeto sujeita à orientação da fiscalização.

4.4.3. A CONTRATADA isolará o local de montagem, impedirá acesso de crianças à área, preservará as instalações existentes e removerá integralmente embalagens, ferramentas, sobras e resíduos ao final da execução. Danos causados pela equipe serão reparados às expensas da contratada.

4.4.4. A aceitação técnica incluirá inspeção de integridade, conferência dimensional, estabilidade, fixação, acabamento, acionamento de partes móveis, inexistência de pontos de risco, indicação de idade/capacidade e adequação das áreas de uso, inclusive acessibilidade nos equipamentos adaptados.

4.5. Documentação e habilitação técnica

4.5.1. A licitante apresentará proposta com os seis itens discriminados, fabricante/modelo, quantidade, preço unitário e total de cada item, além do preço global do lote, acompanhada de catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente que permitam comprovar suas características essenciais.

4.5.2. A qualificação técnica exigirá atestado(s) de fornecimento anterior satisfatório de brinquedos, equipamentos de playground ou bens recreativos similares, com fornecimento e instalação. Não se exigirá experiência com marca ou modelo específico.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. O fornecimento privilegiará durabilidade, possibilidade de conservação, embalagem racional e redução de substituições prematuras. A CONTRATADA retirará e destinará corretamente resíduos de embalagem, peças danificadas e sobras geradas por sua montagem, observada a Lei nº 12.305/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR GOMES FAUSTINO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato, especialmente quanto à conformidade dos brinquedos e equipamentos recreativos com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento, montagem e instalação. Qualquer modificação na designação do fiscal será comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato e cumprir às obrigações relativas à transparência.

5.2. O contrato será gerido pela Sra. SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA, Secretária Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. A gestora será formalmente designada pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação da gestora será comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, após a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicáveis, com verificação posterior da conformidade dos produtos e dos serviços executados com as exigências contratuais no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.7. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a confirmação do atendimento às exigências contratuais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de segurança e acessibilidade e da correta montagem e instalação dos equipamentos.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança, qualidade e durabilidade dos equipamentos fornecidos nem a responsabilidade pela correta execução dos serviços de montagem e instalação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, cabendo à contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento dos bens e a execução dos serviços de montagem e instalação, para representá-lo na execução do contrato.

5.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos

nele empregados, incluindo falhas de montagem, fixação, instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 6.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou será cobrada judicialmente.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as regras do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O contrato preverá cláusula resolutiva específica por descumprimento de obrigações trabalhistas. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e das normas de educação e segurança do trabalho relativas aos trabalhadores envolvidos na execução deste contrato constitui causa específica de extinção unilateral, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022, firmado perante o Ministério Público do Trabalho no procedimento PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0. Comprovado o inadimplemento em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Administração promoverá a extinção por ato escrito e motivado da autoridade competente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, sem prejuízo da garantia dos produtos, da assistência técnica e das obrigações de reparação ou substituição dos equipamentos defeituosos previstas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida, efetivamente entregue, montada e instalada, quando aplicável, observadas as especificações técnicas e as condições de recebimento.

8.2. As medições ocorrerão conforme a efetiva execução do fornecimento, desde que os equipamentos correspondentes estejam integralmente entregues e instalados, quando aplicável, e tenham sido definitivamente recebidos pela Administração.

8.3. A entrega será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade, integridade dos equipamentos, conformidade com as especificações técnicas e adequação dos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis.

8.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos equipamentos, quantidade entregue, data de entrega, identificação dos produtos e respectivos documentos de garantia, acompanhada da documentação necessária à verificação das condições legais de pagamento.

8.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos equipamentos correspondentes, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

8.7. O pagamento será realizado por unidade de equipamento definitivamente recebida, observados os preços unitários contratados e a efetiva conclusão das obrigações de fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis.

8.8. Os preços unitários para cada tipo de equipamento serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições, respeitado o valor global adjudicado para o lote único.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, a Administração promoverá sua notificação para regularização, sem prejuízo do pagamento dos bens regularmente fornecidos e recebidos, observadas as retenções legais, as hipóteses de impedimento à liquidação e as demais providências cabíveis.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a eventual extinção contratual, mediante processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.13. O pagamento observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, vedada a antecipação de valores relativos a equipamentos não fornecidos ou serviços de instalação não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis. A contratada apresentará, quando necessário, comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do art. 6º, combinado com o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço global do lote único, compreendendo os seis itens e os respectivos custos de fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e garantia, quando aplicáveis.

9.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação será realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço global do lote único, considerando a aquisição conjunta dos seis tipos de equipamentos recreativos e os serviços associados, conforme a justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar;

c) Modo de disputa: Aberto, pois se trata de produtos com características objetivamente definidas e oferta no mercado, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos e ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal;

d) Orçamento sigiloso: O orçamento estimado terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação de propostas e lances, mediante decisão fundamentada da Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de preservar a competitividade e favorecer a negociação dos preços, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.4. Diante do exposto, a combinação acima é considerada adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerado o ciclo de vida do objeto e as condições de fornecimento e instalação dos equipamentos.

9.5. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio justifica-se pela natureza comum do fornecimento pretendido, que compreende a aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos disponíveis no mercado, acompanhados dos serviços ordinários de transporte, montagem e instalação.

A contratação não envolve complexidade técnica ou financeira que exija a associação de empresas para reunir capacidades complementares indispensáveis à execução do objeto. O mercado pesquisado apresenta fornecedores que comercializam equipamentos recreativos e playgrounds completos, inclusive com os serviços associados à sua instalação.

Tendo em vista que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a vedação à participação de consórcios mediante justificativa no processo licitatório, a Administração considera que a execução por uma única empresa favorece a centralização das responsabilidades pelo fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica.

Ressalte-se que a decisão considera a natureza do objeto, os quantitativos previstos e a ausência de exigências de elevada especialização técnica ou capacidade econômico-financeira, buscando preservar a competitividade e assegurar a adequada execução contratual.

9.6 Justificativa para Orçamento Sigiloso

A presente contratação adotará o orçamento sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade do certame, ampliar a efetividade da disputa e favorecer a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa.

A contratação compreende o fornecimento de seis tipos de brinquedos e equipamentos recreativos, reunidos em lote único, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis. A diversidade dos equipamentos e a composição dos custos logísticos e operacionais permitem diferentes estratégias comerciais pelos fornecedores, especialmente quanto à formação dos preços unitários e à distribuição das despesas necessárias à execução integral do objeto.

A divulgação antecipada do valor estimado poderá induzir os licitantes a formular propostas próximas ao limite orçamentário da Administração, reduzindo os incentivos à apresentação de preços efetivamente competitivos. A preservação temporária do sigilo busca estimular a formulação independente das propostas, com base nos custos próprios de cada fornecedor e nas condições comerciais disponíveis no mercado.

O sigilo também favorecerá a etapa de lances e a negociação conduzida pelo pregoeiro, permitindo avaliar os preços apresentados sem revelar previamente o parâmetro máximo de referência da Administração. A medida não afastará a análise da aceitabilidade dos valores ofertados nem a verificação da compatibilidade dos preços unitários com a pesquisa de mercado, especialmente diante da adjudicação pelo menor preço global do lote único.

A adoção do orçamento sigiloso não restringirá o acesso às informações necessárias à elaboração das propostas. O edital e seus anexos apresentarão integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os locais de entrega e instalação, os prazos e as obrigações contratuais, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

O valor estimado e os documentos que fundamentam sua composição permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Administração divulgará o orçamento no momento previsto no instrumento convocatório, encerrada a etapa competitiva e antes da análise definitiva da aceitabilidade das propostas, de modo a preservar a transparência e o controle da contratação.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso constitui medida destinada a fortalecer a competitividade, reduzir a influência do preço estimado sobre a formação das propostas e favorecer a economicidade da contratação, sem prejuízo da publicidade dos demais elementos do procedimento e da fiscalização dos atos administrativos.

9.7. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

9.7.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

9.7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.7.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que, sob as penas da Lei, não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declara, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

d) Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, quando aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.7.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalar os campos respectivos no sistema.

9.8. Relativa à habilitação jurídica

a) As participantes, em se tratando de sociedades empresárias, deverão apresentar os respectivos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados das alterações subsequentes ou do instrumento de consolidação, quando houver;

b) As participantes, em se tratando de sociedades simples, deverão apresentar seus respectivos atos constitutivos e alterações em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhados da prova de administração, quando cabível;

c) As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar os respectivos atos constitutivos registrados, acompanhados dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) No caso de sociedade limitada ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, assegurado o tratamento previsto para microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurado o tratamento previsto para microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.10. Relativos à capacidade econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, abrangendo os sistemas de tramitação processual utilizados pelo tribunal competente, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

9.11. Relativos à Qualificação Técnica

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para o fornecimento de brinquedos, playgrounds ou equipamentos recreativos de características compatíveis com o objeto da presente licitação, admitido o somatório de atestados, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar as características, dimensões, materiais, componentes e faixas etárias exigidos neste Termo de Referência, na etapa de avaliação da proposta do licitante provisoriamente vencedor;

b.1) Comprovação de certificação compulsória e registro ativo perante o Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e suas alterações, para os seguintes equipamentos:

I – Item 03 – Triciclo tipo turbo, destinado a crianças a partir de 2 anos;

II – Item 05 – Escorregador infantil de pequeno porte, quando caracterizado como brinquedo portátil, sem instalação permanente, abrangido pelo regulamento;

III – Item 06 – Mini playground modelo Castelo Medieval, quando caracterizado como brinquedo de tamanho reduzido, sem instalação permanente, abrangido pelo regulamento.

A comprovação compreenderá a identificação do fabricante e do modelo, o número de registro do produto e o Selo de Identificação da Conformidade, permitindo a verificação da regularidade nos sistemas oficiais do Inmetro.

Para os equipamentos permanentes de playground destinados ao uso coletivo, não será exigida certificação compulsória do Inmetro, aplicando-se os requisitos pertinentes da série ABNT NBR 16071.

d) Comprovação da conformidade dos equipamentos permanentes de playground com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis da série ABNT NBR 16071, por meio de documentação técnica idônea, compatível com a natureza e as características dos produtos, sem imposição de certificação compulsória do Inmetro a equipamentos não abrangidos por sua regulamentação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa presente neste termo, e será divulgado no momento previsto no edital e na regulamentação aplicável, sem prejuízo das informações necessárias à formulação das propostas.

10.2. O orçamento sigiloso busca preservar a competitividade e favorecer a obtenção de condições comerciais vantajosas, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa considerará o fornecimento integral dos seis itens, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, e demais despesas necessárias à execução contratual.

10.3. A memória de cálculo e os documentos que justificaram o orçamento integrarão os autos do processo administrativo, com acesso restrito durante o período de sigilo legalmente estabelecido.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CLASSIFICAÇÃO:

12 365 5000 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE;

12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;

12 365 5000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE RECURSOS DO MDE;

12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;

12 361 1009 2015 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL – MAG 70%;

12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%;

12 365 5000 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB 30%;

12 365 5000 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE;

12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTA;

12 365 5000 2017 ATIVIDADES DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 70%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO;

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

11.2. A disponibilidade de créditos orçamentários será confirmada previamente à formalização da contratação, observadas as dotações e fontes de recursos destinadas à Secretaria Municipal de Educação e a compatibilidade da despesa com a finalidade de cada programação orçamentária.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em novembro de 2026, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

12.3. A periodicidade do reajuste será anual, incidindo exclusivamente sobre as obrigações contratuais executadas após o cumprimento do interregno mínimo de 12 (doze) meses, sem alcançar parcelas correspondentes a fornecimentos realizados anteriormente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor das parcelas ou do saldo contratual remanescente vigorará pelo período subsequente de 12 (doze) meses, observada a anualidade e as condições estabelecidas no contrato.

12.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos pressupostos legais e requerimento expresso da contratada.

12.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será submetido à análise da Administração, mediante verificação dos fatos alegados, da documentação apresentada e das condições de mercado, utilizando-se pesquisa de preços, bancos de dados, índices ou outros parâmetros pertinentes, para fundamentar a decisão de deferimento ou indeferimento.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2026 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II). A PROPOSTA AJUSTADA SERÁ ACOMPANHADA DO CATÁLOGO TÉCNICO OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, FABRICANTE E MODELO OFERTADOS, PARA COMPROVAR A COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NA AV. _____ Nº ___, BAIRRO:_____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS

SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DA CRECHE FABÍOLA MICHELLE E DA ESCOLA DONA CHICOLA,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital**, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 0019/2026 e itens abaixo descriminados:**

Lote	item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor unitário	Valor Total
1	01	**Gira-Gira:** Material Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor Dimensão1: 1,90 X 0,60 M Aplicação: Acessibilidade/Adaptado Para Cadeiras de Rodas	03	unidade	R$	R$
	02	**Balanço Infantil:**	03	unidade	R$	R$

		Material: Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor Dimensão 1: (AxLxP), 2,65 X 2,27 X 3,51 M Componentes 01: Cesto, Assento Adicional: Em Plástico Aplicação: Acessibilidade/Adaptado Para Cadeiras de Rodas, Uso: 1 Cadeirante, 3 Não Cadeirante				
	03	**Triciclo Tipo Turbo:** Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor; Dimensões: 0,61 X 0,43 X 0,47 M; Uso: Para Faixa Etária A Partir De 2 Anos	03	unidade	R$	R$
	04	**Playground Modelo Castelo Medieval:** Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor Dimensões: 3,50 X 1,73 X 1,32 M; Uso: Para Faixa Etária A Partir De 2 Anos	03	unidade	R$	R$
	05	**Escorregador pequeno:**	03	unidade	R$	R$

		Material: Polietileno Rotomoldado; Cor: Multicolor; Dimensões: 1,47x0,24x0,94M Componentes: uma rampa, uma escada, um tirant e central; Uso: para faixa etária a partir de 2 a 5 anos				
	06	**Mini Playground Modelo Castelo Medieval:** Material: Polietileno Rotomoldado Cor: Multicolor, Dimensões: 1,25 X 1,05 X 0,70 M Componentes: Plataforma Com Escorregador, Túnel Na Parte Inferi Características Adicionais 1: Paredes Com Desenhos (Tijolos, Torres E Janelas) Uso: Para Faixa Etária A Partir De 1 A 3 Anos	03	unidade	R$	R$
VALOR TOTAL						R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0019/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021, 028/2021 e 197/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 0116/2026;
b) Pregão Eletrônico nº 0019/2026;
c) Proposta do contratado e catálogo técnico ou documentação técnica equivalente aceitos no julgamento, vinculados ao equipamento ofertado.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO:
12 365 5000 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
12 368 1009 2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE;
12 368 1009 2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
12 365 5000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE RECURSOS DO MDE;
12 361 1009 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE;
12 361 1009 2015 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL – MAG 70%;
12 366 1009 2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%;
12 365 5000 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB 30%;
12 365 5000 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE;
12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTA;
12 365 5000 2017 ATIVIDADES DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - MAG 70%;
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO;
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do

objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de fornecimento.
7.2. Os equipamentos deveram ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Conceição, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.
7.3. A execução do objeto consistirá na aquisição, fornecimento, entrega e garantia de equipamentos novos, destinados a secretaria de educação, em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, conforme estabelecido contratualmente, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de notas fiscais, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como termos de garantia.
7.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, garantindo que estejam em plenas condições de uso. Eventuais custos decorrentes dessas atividades deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo ônus adicional à Administração.
7.6. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação de conformidade por servidor ou comissão designada, que atestará o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas. O recebimento dar-se-á de forma provisória e, após verificação definitiva, será formalizado o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.
7.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais, observando os prazos máximos de atendimento definidos no contrato. Caso seja constatado vício, defeito

ou desconformidade, a contratada deverá proceder à correção ou substituição do equipamento, conforme determinação da Administração.
7.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena funcionalidade dos equipamentos fornecidos.
7.9. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.
10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irreajustável, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.
11.2. A medição do fornecimento será realizada após a entrega integral dos equipamentos que compõem o lote único, mediante verificação das quantidades efetivamente fornecidas, da conformidade com as especificações técnicas e da conclusão dos serviços de montagem e instalação, quando aplicáveis, condicionada ao recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.3. A medição do fornecimento será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
11.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
11.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
11.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.13. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista observará a Lei nº 14.133/2021 e, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observado o art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

14.5. Cláusula resolutiva específica por descumprimento de obrigações trabalhistas. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e das normas de educação e segurança do trabalho relativas aos trabalhadores envolvidos na execução deste contrato constitui causa específica de extinção unilateral, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026, e ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022, firmado perante o Ministério Público do Trabalho no procedimento PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0. Comprovado o inadimplemento em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Administração promoverá a extinção por ato escrito e motivado da autoridade competente, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
14.6. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações acima e exigirá, quando houver trabalhadores dedicados à execução do ajuste, os comprovantes de recolhimento previdenciário e do FGTS correspondentes, antes do atesto e da liquidação, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 197/2026. A exigência deverá guardar relação com a execução contratual e considerar a natureza de aquisição de bens, sem instalação especializada, do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
15.1.1. Entregar devidamente os produtos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
16.2. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3. Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos

entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
16.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
16.5. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
16.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
16.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
16.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
16.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
16.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
16.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
16.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
16.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.17. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e educação de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, educação e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
b) O recebimento definitivo previsto no item 19.1.2 ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante confirmação de conformidade do objeto com as exigências contratuais.
c) O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA